

Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 18086/92.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um Terreno no Loteamento Novo Padre / Cicero, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno localizado no bairro Padre Cicero, / Lote 09, quadra H, do loteamento Novo Padre Cicero, neste município.

Art. 2º - O Terreno a que refere-se o artigo anterior, foi doado pela Prefeitura Municipal do Ribeirão a SEVERINA / CECI DE LIMA.

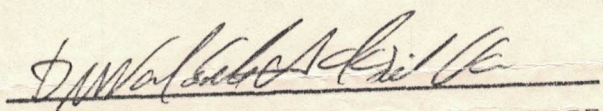
Art. 3º - O Poder Executivo desapropriará o terreno a que refere-se o artigo 1º, em virtude da proprietária a que refere-se o artigo 2º, não ter condições de saúde para ali residir, após edificar sua casa.

Art. 4º - Com referência ao artigo 2º, o terreno tinha sido doado anteriormente no bairro Vila Rica, que depois de estar com os alicerces concluídos foi retomado, por que ali iria ser aberta uma Rua.

Art. 5º - O valor a ser pago, pela desapropriação será de Cr\$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 17 de fevereiro de 1992.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO